



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra de

de 1953

L. E. I. Nº 65.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste município, autorizado a apro-
var a planta de loteamento do terreno de propriedade do Sr.
Ceciliano Abel de Almeida, em Mangueiras deste Município, con-
forme planta arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 8 de maio de 1953

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.